



TERMO DE REFERENCIA

1. SECRETARIA DEMANDANTE
Secretarias Municipais de Muitos Capões/RS

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos botijões P13 e P45, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Muitos Capões/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 2.1 Especificação dos Itens

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJÃO P13 GÁS P 13	55	UN
2	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJÃO P45	88	UN

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, assegurando o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

O gás GLP é insumo indispensável para a preparação de alimentos, aquecimento de água e execução de atividades rotineiras em diversos prédios públicos municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde, centros de atendimento, espaços comunitários e demais instalações vinculadas ao Município.

A ausência do fornecimento adequado poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, ocasionando prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a



continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às demandas da coletividade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação possui fundamento no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida tem por objeto o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos botijões P13 e P45, destinados ao atendimento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais setores vinculados à Administração Municipal.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recargas de GLP, mediante entregas realizadas conforme a demanda das Secretarias Municipais. Tal solução possibilita maior eficiência no abastecimento das unidades consumidoras, garantindo o fornecimento contínuo do produto e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos. A aquisição fracionada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que o consumo de GLP ocorre de forma contínua, porém variável entre os diversos setores municipais. Dessa forma, a contratação por demanda permite melhor gerenciamento dos estoques, reduz os riscos inerentes ao armazenamento de grandes quantidades do produto proporciona maior controle sobre a execução contratual. Além disso, o fornecimento parcelado contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e permitindo o atendimento ágil das necessidades das unidades consumidoras, inclusive em situações emergenciais.

Conclui-se, portanto, que a solução adotada mostra-se técnica e economicamente viável, compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

O fornecimento deverá ser realizado por empresa regularmente autorizada pelos órgãos competentes para comercialização e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), observando todas as normas de segurança, transporte e armazenamento aplicáveis ao produto.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração Municipal, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos pela contratante durante a vigência da contratação.

Os botijões deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, identificados e dentro das normas técnicas e de



segurança exigidas pelos órgãos reguladores.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Atendimento às normas técnicas da ANP e demais legislações aplicáveis;
- b) Capacidade técnica compatível com o objeto;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) Disponibilidade para atendimento das demandas municipais durante toda a vigência da contratação;
- e) Execução conforme padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias específicas para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Setor de Contabilidade e/ou Setor Financeiro no momento da emissão dos respectivos empenhos, observando-se a classificação orçamentária correspondente a cada Secretaria Municipal beneficiada pelo fornecimento.

Considerando que a contratação atenderá diversas Secretarias Municipais e que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, a vinculação da despesa às respectivas dotações orçamentárias será realizada no momento da solicitação e empenhamento de cada fornecimento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

6. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a) O fornecimento das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante a vigência da contratação.
- b) O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal.
- c) As entregas deverão ocorrer diretamente nas Secretarias Municipais, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos indicados pela Administração, conforme a necessidade de cada setor beneficiado.
- d) O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência das quantidades, especificações e condições de fornecimento.
- e) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

6.2 Condições de Recebimento e Pagamento



- a) Entrega conforme especificações contratadas;
- b) Conferência e aceitação pela Administração;
- c) Recusa de produtos em desconformidade;
- d) Pagamento após recebimento definitivo;
- e) Erro na Nota Fiscal suspenderá o prazo para pagamento;
- f) Aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- c) Assumir encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;
- d) Manter as condições de habilitação durante toda a contratação;
- e) Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- f) Substituir produtos entregues em desacordo com as especificações;
- g) Reparar vícios ou defeitos constatados;
- h) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;
- i) Não subcontratar sem autorização da Administração.

7.2 Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento;
- b) Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- c) Fiscalizar a execução contratual;
- d) Receber e conferir os produtos entregues;



f) Aplicar as sanções cabíveis quando necessário.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção deste critério busca ampliar a competitividade e assegurar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item objeto da contratação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação demandará a adoção dos procedimentos administrativos necessários à sua formalização, incluindo parecer jurídico, disponibilidade orçamentária, emissão de empenho, designação de fiscal e demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

Fiscal da Contratação: Rafaela Kramer da Fonseca

Compete à fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento dos produtos e comunicar eventuais irregularidades à Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão admitidos acréscimos ou supressões contratuais nos limites previstos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica vedada a desistência injustificada da execução do objeto após a formalização da contratação.

A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a execução contratual a qualquer tempo, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Foro competente: Comarca de Vacaria/RS.

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação no processo de contratação, a licitante deverá apresentar os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto da contratação;
- c) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável.

11.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.4 Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com a atividade de revenda de GLP;
- b) Alvará de Funcionamento vigente expedido pelo órgão competente;
- c) Alvará ou Licença do Corpo de Bombeiros Militar vigente, quando exigido



pela legislação aplicável;

d) Declaração de que possui capacidade operacional para atender às entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos;

e) Comprovação de que os produtos fornecidos atendem às normas da ANP e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

11.5 Declarações

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Muitos Capões, 17 de junho de 2026.

Rafaela Kramer da Fonseca